



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 111/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0029.192127/2020-80

Objeto: Aquisição de TABLETS para os alunos dos 9º nos do Ensino Fundamental para continuidade dos estudos durante esse período de calamidade pública, em razão da pandemia do Corona vírus, para utilização nos acessos às aulas remotas, produção de atividades e informações e conhecimentos, resolvendo problemas e exercendo autoria por meio de ambientes tecnológicos e virtuais. Dessa forma contribuindo para a formação integral em sua plenitude.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 02/ 07 /2020 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Projeto Básico 0011973978 e Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS 0012111644, anexo integrante deste aviso, quais sejam: Item 09 (relativo a habilitação), bem como ao subitem 3.3 e item 14 (relativos a proposta de preços) do Projeto Básico. E ainda, ao Adendo Modificador 0012111722 constante em anexo. (relativo a proposta).

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no projeto básico, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Projeto Básico e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme item 12 do Projeto Básico.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 30/06/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012228068** e o código CRC **DABA5C6B**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PROJETO BÁSICO

Nº 013/2020

(CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Gerência de Educação Básica - GEB/SEDUC

Unidade Solicitante: Subgerência de Educação Básica - SEF/SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento objetiva definir normas para deflagração de Chamada Pública, para aquisição de Tablets, que será realizada de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro na justificativa apresentada na Solicitação de Compra (0011535435), respaldada pelo disposto no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art.24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Aplicam-se ainda, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, no Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, Decreto Estadual nº 24.911/2020 e no que couber, os demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial), objetivando a aquisição de Material de Consumo “Aquisição Tablets”.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Projeto Básico (PB), a Aquisição de Material permanente “**20.000 (vinte mil) tablets para atendimento aos alunos do 9º ano do ensino fundamental de toda rede estadual de ensino**”, para atender as necessidades das escolas urbanas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública.

3.2. Do Objetivo

Aquisição de TABLETS para os alunos dos 9º nos do Ensino Fundamental para continuidade dos estudos durante esse período de calamidade pública, em razão da pandemia do Corona vírus, para utilização nos acessos às aulas remotas, produção de atividades e informações e conhecimentos, resolvendo problemas e exercendo autoria por meio de ambientes tecnológicos e virtuais. Dessa forma contribuindo para a formação integral em sua plenitude.

3.3. Das quantidades e especificações

3.3.1. Os quantitativos solicitados, conforme informado na Solicitação de Compra (0011535435), se baseiam nas informações do quantitativo de estudantes matriculados em cada ano de ensino, fornecidas pela Gerência de Avaliação e Estatística SEDUC/GCAE/NCEE, conforme segue:

ITEM	Produto	Und	Quantidade
1	<p>1.1. TABLET - Com as seguintes especificações mínimas</p> <p>1.Memória interna (RAM): mínimo de 1 (um) GB; 2.Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,3 Ghz; 3.Possuir conexão com redes sem fio do tipo “wi-fi”, conforme padrão 802.11 (b/g/n); 4.Possuir conexão com rede de dados 3G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados, sem auxílio de acessório externo. 5.Deve permitir a conexão com bluetooth 2.1 ou superior. 6.Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo; 7.Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 7” (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch) 8.Microfone e Alto-falante integrados; 9.Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; 10.Sensível ao toque 11.Recurso “pinch”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; 12.A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels; 13.Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB; 14.Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 64GB; 15.Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 2MP (Megapixels). 16.Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 1.3 MP; 17.Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens. 18.Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm. 19.Deve ter espessura máxima de 12mm; 20.Deve ter peso máximo de 400g gramas; 21.Compatibilidade: deve permitir conexão com computadores. 22.Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB; 23.Sistema Operacional: deve vir com a versão Android 7.0 ou superior instalado; 24.Carregador de bateria bivolt automático:</p>	Unid	20.000

- 25. Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah.
- 26. Tensão de entrada 110/220V automática;
- 27. Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- 28. Deverá ser incluso capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- 29. Garantia mínima de 12 meses;
- 30. Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo:

1.2. Geolocalização e rastreamento de dispositivos

- Monitoramento de localização
- Rastreamento dos dispositivos móveis

1.3. Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo

- Bloqueio de uso pessoal ou em caso de perda ou roubo
- Acesso apenas a sites permitidos pela SEDUC
- Redução no consumo de dados
- Personalização da tela e acesso somente a Apps autorizados.
- Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo .

1.4. Atualização e controle remoto de cada dispositivo

- Distribuição e atualização de aplicativos com horário marcado e com seleção de tipo de rede (4G e/ou Wi-Fi)

1.5. Horário de funcionamento personalizável

- Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)

1.6. Monitoramento em tempo real

- Monitoramento de localização
- Rastreamento dos dispositivos
- Nível de bateria e disponibilidade de memória

1.7. Análise de consumo de dados

- Gerenciamento do consumo de dados em 3G e Wi-fi
- Gestão de consumo por dispositivo móvel
- Gestão de consumo por aplicativo

1.8. Relatórios avançados

- Exportação de relatórios no formato CSV (Excel, Apache OpenOffice, Google Docs)
- Resultado do uso de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros

1.9. Certificações, Laudos e comprovações:

1. Certificado de conformidade ANATEL;
- Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas;

3.3.1.1. A voltagem dos eletrônicos deverá ser compatível com voltagem 110v ou bivolt.

3.3.1.2. O produto deverá ser novo, sem nenhuma avaria, estar devidamente embalado e acompanhado de carregador original, cabos de dados, fone de ouvido e ainda extrator de chip, quando for o caso.

3.4. Da Garantia dos produtos

3.4.1. A garantia mínima será de 12(doze) meses, contado do recebimento dos equipamentos.

3.4.2. O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

3.4.3. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

3.4.4. Poderá ser aceita “Garantia Contratual”, ofertada pelo fornecedor ou pelo fabricante através de termo complementar, desde que superior a estabelecida neste Termo, por meio de documento próprio, conforme estabelece o Código do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique em alteração nos preços contratados;

3.4.5. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO;

3.4.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo mobiliário e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

4. DA ENTREGA**4.1. Do Local e Horário de Entrega:**

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

4.2. Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser adotado no fornecimento

4.2.1. A Empresa deverá se comprometer com toda a assistência e assessoria necessária à esta Secretaria de Estado da Educação em todas as situações pertinentes aos tablets.

4.2.2. Deverá também manter contato direto com essa Secretaria de Estado da Educação para as tratativas de toda e qualquer eventualidade quanto aos acessos dos usuários (alunos, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares).

4.4. Do Prazo de Entrega

4.4.1. O prazo de entrega/disponibilização é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pela requisitante.

4.4.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.4.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do **item 4.4.2.**; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.4.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

4.4.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

4.5. Das Condições de Entrega

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues/disponibilizados após a formalização do Contrato e de acordo com a autorização expedida pela Subgerência de Ensino Fundamental - SEF/SEDUC.

4.5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Projeto Básico, estes serão recusados, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.5.3. Os materiais físicos deverão ser entregues devidamente embalados em sua forma original, sem nenhuma avaria.

4.5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas tais como seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.6. Das Condições de Recebimento

4.6.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** no ato da entrega, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, mediante termo circunstanciado; e

b) **Definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída, após a verificação da quantidade, qualidade, e data de validade dos produtos, com a

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.2. À Secretaria Estadual de Educação é reservado o direito de dispensar o recebimento provisório (Art. 74 da Lei nº. 8.666/93).

4.6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Dos preços estimados

A definição de parâmetros de preços a serem aceitos pela Administração, será apurada pela SUPEL/RO.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta das *Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020, nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019:

Programa	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.126.2125.2387	Modernizar a Infraestrutura Tecnológica de TI	0112 - Recursos do Tesouro Estadual	4.4.90.52

*Informações extraídas do Despacho – CPOD (0011598862)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente recebidas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União ([Portaria PGFN/REB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

7.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da apresentação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

9.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto solicitado**.

9.1.3. **Inscrição do ato constituído**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. **Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

9.2. Da Qualificação Técnica

9.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

9.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

9.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu material permanente, condizente com o objeto deste Termo, restando comprovada sua aptidão para o ramo de atividade.

9.2.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o material de consumo, objetos do presente termo de referência, correspondente a no mínimo 2% (dois por cento) do total estabelecido em cada item ou da soma destes, caso a participação se dê em mais de um item.

9.2.5. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

9.2.6. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de

24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

9.3. Da Qualificação Econômico-financeira

9.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias**.

9.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a proponente tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 3% (três por cento)**, do valor estimado para contratação.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - **unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014)**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, **admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa”** diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5. Regularização Trabalhista

9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Projeto Básico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.7. Quando couber, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. Da Contratante

11.1.1. Efetuar o recebimento do objeto verificando se os mesmos estão em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos.

11.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Projeto Básico.

11.2. Da Contratada

11.2.1. Efetuar a entrega/disponibilização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazo constantes no presente Projeto Básico.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

11.2.3. Cumprir as normas relativas ao objeto, no tocante a licenças de uso e outras, conforme as normas da legislação aplicável ao objeto, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

11.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente PB, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

11.2.6. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada.

11.2.7. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante do fornecimento do objeto.

11.2.8. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

11.2.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

11.2.10. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.2.11. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.2.12. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

11.2.13. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços/produtos /entregues/realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Projeto Básico e na Nota de Empenho.

11.2.14. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

11.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

11.2.16. A proponente deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Projeto Básico.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

12.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

12.4. A proponente, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

12.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda A proponente se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico ou no Contrato.

12.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais* de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos	02	0,2%

	estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.		por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

**Incide sobre a parte inadimplida.*

12.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Projeto Básico.

12.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o proponente poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

13.1. Quando aplicável, poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

15.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

16.2. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCOM, tão somente o que compete à definição das normas de enquadramento da modalidade.

16.3. A forma de seleção e/ou contratação do objeto proposto baseia-se na justificativa apresentada na Solicitação de Compra (0011535435) e demais anexos, a qual pauta-se na situação de emergência, em razão do Estado de Calamidade Pública instalado no Estado de Rondônia, por ocasião da situação de pandemia, em consequência das ameaças do COVID-19, tendo sido o presente instrumento orientado nos termos da Lei n. 8.666/93, no entanto a sua efetividade carece de análise e ratificação jurídica, especialmente quanto ao enquadramento do objeto nos termos propostos.

17. DOS ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato (0011954797)

Na qualidade de Ordenador de Despesas, determino e aprovo o presente Projeto Básico, na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 10/06/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011952145** e o código CRC **4B406644**.

Referência: Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº 0029.192127/2020-80

SEI nº
0011952145

Criado por 52317510144, versão 6 por 52317510144 em 10/06/2020 12:39:49.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 22/06/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 22/06/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 22/06/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011973978** e o código CRC **1946551A**.

Referência: Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº 0029.192127/2020-80

SEI nº 0011973978



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ADENDO

Nº 01/2020

Considerando as informações contidas no Despacho SEDUC-CTIC (0011831692), fica incluso o Item 2, no subitem 3.3.1. e 3.1, do Projeto Básico (0011973978) e outras informações, conforme segue:

3.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Projeto Básico (PB), a Aquisição de Material permanente **“20.000 (vinte mil) tablets e serviço de conexão de Internet 4G/3G, para atendimento aos alunos do 9º ano do ensino fundamental de toda rede estadual de ensino”**, para atender as necessidades das escolas urbanas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública.

3.3. Das quantidades e especificações

3.3.1.

...

ITEM	Produto	Und	Quantidade
1	1.1. TABLET ...		
2	Conexão de Internet 4G/3G , volume mínimo de download de dados de 10GB/Mês, por período de 06 meses.	Mês	6

...

3.3.2. A(s) Empresa(s) deverá(ão) se comprometer com toda a assistência e assessoria necessária à esta Secretaria de Estado da Educação em todas as situações pertinentes aos tablets e uso de internet.

3.3.3. O serviço de Internet, descrito no Item 2, acima, destina-se a atender, no mínimo, 20.000(vinte mil) dispositivos móveis (Tablets).

Fica incluso ainda, no Subitem 6.1, do Projeto Básico, a previsão de despesa na Natureza de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação.

As informações acima encontram-se já consolidadas na SAMS ID 0012111644, as demais permanecem inalteradas.

Porto Velho, 22 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 22/06/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 23/06/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012111722** e o código CRC **4C7BF909**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.192127/2020-80

SEI nº 0012111722



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS****Nº Processo: 0029.192127/2020-80****Unidade Orçamentária:** 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Administrativa:** Gerência de Educação – SEDUC-GEB**Unidade Solicitante:** Subgerência de Ensino Fundamental - SEDUC-SEF

Aquisição de Material Permanente **“20.000 (vinte mil) tablets e serviço de Conexão de Internet 4G/3G, para atendimento aos alunos do 9º ano do ensino fundamental de toda rede estadual de ensino**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Quant	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>1.1. TABLET - Com as seguintes especificações mínimas</p> <p>1.Memória interna (RAM): mínimo de 1 (um) GB; 2.Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,3 Ghz; 3.Possuir conexão com redes sem fio do tipo “wi-fi”, conforme padrão 802.11 (b/g/n); 4.Possuir conexão com rede de dados 3G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados, sem auxílio de acessório externo. 5.Deve permitir a conexão com bluetooth 2.1 ou superior.</p>	Unid.	20.000			

6. Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo;
7. Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 7" (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch)
8. Microfone e Alto-falante integrados;
9. Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
10. Sensível ao toque
11. Recurso "pinch", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
12. A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels;
13. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB;
14. Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 64GB;
15. Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 2MP (Megapixels).
16. Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 1.3 MP;
17. Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens.
18. Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
19. Deve ter espessura máxima de 12mm;
20. Deve ter peso máximo de 400g gramas;
21. Compatibilidade: deve permitir conexão com computadores.
22. Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
23. Sistema Operacional: deve vir com a versão Android 7.0 ou superior instalado;
24. Carregador de bateria bivolt automático;
25. Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah.
26. Tensão de entrada 110/220V automática;
27. Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
28. Deverá ser incluso capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
29. Garantia mínima de 12 meses;
30. Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo:

1.2. Geolocalização e rastreamento de dispositivos

- Monitoramento de localização
- Rastreamento dos dispositivos móveis

1.3. Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo

- Bloqueio de uso pessoal ou em caso de perda ou roubo
- Acesso apenas a sites permitidos pela SEDUC
- Redução no consumo de dados
- Personalização da tela e acesso somente a Apps autorizados.
- Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo .

1.4. Atualização e controle remoto de cada dispositivo

- Distribuição e atualização de aplicativos com horário marcado e com seleção de tipo de rede (4G e/ou Wi-Fi)

1.5. Horário de funcionamento personalizável

- Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)

1.6. Monitoramento em tempo real

- Monitoramento de localização
- Rastreamento dos dispositivos
- Nível de bateria e disponibilidade de memória

1.7. Análise de consumo de dados

- Gerenciamento do consumo de dados em 3G e Wi-fi
- Gestão de consumo por dispositivo móvel
- Gestão de consumo por aplicativo

1.8. Relatórios avançados

- Exportação de relatórios no formato CSV (Excel, Apache OpenOffice, Google Docs)
- Resultado do uso de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros

1.9. Certificações, Laudos e comprovações:

- 1.Certificado de conformidade ANATEL;
- Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas;

02 **Conexão de Internet 4G/3G**, volume mínimo de download de dados de 10GB/Mês, por período

Mês

06

de 06 meses.

O serviço de Internet, descrito no Item 2, acima, destina-se a atender, no mínimo, 20.000(vinte mil) dispositivos móveis (Tablets).

As despesas correrão por conta da seguinte Programação:

Função Programática:12.126.2125.2387 - Modernizar a Infraestrutura Tecnológica de TI/ Fonte de Recurso:0112/Natureza de Despesa:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação

VALOR GLOBAL R\$		
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 23/06/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012111644** e o código CRC **BCD02A8C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.192127/2020-80

SEI nº 0012111644